



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2014**

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057-2007, DE 09.01.2007 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o Anexo VII – Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, inserindo mais 10 (dez) vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mais 10 (dez) vagas no cargo de Motorista e mais 10 (dez) vagas no cargo de Porteiro, ficando a tabela com a seguinte disposição:

#### **ANEXO VII**

#### **TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS**

CARGOS EFETIVOS – símbolo “CE”	Nº VAGAS	NÍVEL
Adjunto de Gabinete	01	35
Advogado	02	30
Agente Administrativo	16	06
Assistente de Administração	01	44
Assistente Social	03	28
Auxiliar Administrativo	35	04
Auxiliar de Serviços Gerais	110	03
Calceteiro	06	08
Carpinteiro	02	10
Chefe do Serv. de Higiene, Segurança Medicina do Trabalho	01	30
Conservador de Estradas e Logradouros	45	03



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

Conservador de Prédios Públicos	15	05
Contador	02	30
Coveiro	02	05
Dentista	10	30
Dentista remanescente I	04	36
Dentista remanescente II	01	39
Dentista remanescente III	01	45
Eletricista	02	10
Enfermeiro	11	30
Enfermeiro remanescente I	02	36
Engenheiro Civil	01	54
Farmacêutico	03	30
Farmacêutico remanescente I	01	32
Farmacêutico-40 horas	01	48
Fiscal de Obras	02	24
Fiscal de Posturas	02	24
Fiscal Sanitário	03	24
Fiscal Tributário	03	30
Fisioterapeuta	04	30
Fonoaudiólogo	04	27
Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	01	20
Mecânico de Veículos	01	16
Médico	15	30
Médico remanescente I	03	36



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

Médico remanescente II	01	39
Médico remanescente III	03	40
Médico remanescente IV	03	43
Médico Veterinário	02	43
Monitor de Creche	10	09
Motorista	65	24
Nutricionista	01	30
Oficial de Serviços	15	06
Operador de Máquinas	10	24
Operário	100	03
Pedreiro	15	10
Pintor	04	08
Porteiro	15	03
Psicólogo	08	27
Recepcionista	21	04
Supervisor de Serviços	10	20
Técnico em Biblioteca	02	18
Técnico em Edificação	02	18
Técnico em Enfermagem	24	18
Técnico em Higiene Dental	08	18
Técnico em Informática	02	18
Técnico em Meio Ambiente	01	20
Técnico em Nutrição	01	18
Técnico em Segurança do Trabalho	02	18



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

Zelador	04	06
Zelador do Parque Florestal	01	06

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de setembro de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A modificação proposta à Lei Complementar nº 057-2007 se prende ao fato da evolução dos serviços municipais, especialmente nos setores de saúde e educação.

Face à demanda apresentada temos a necessidade da criação de mais vagas para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Porteiro, com as seguintes justificativas:

- Mais 10 vagas de Auxiliar de Serviços Gerais – Para atendimento ao Departamento de Saúde (CEMPRO e Pronto Atendimento), à Prefeitura (Prédio) e ao Departamento de Assistência Social (CRAS e CREAS);

- Mais 10 vagas de Motorista – Para atendimento ao Departamento de Saúde (revezamento nas escalas de turnos), ao Departamento de Educação (para revezamento e diminuição da sobrecarga dos atuais servidores, que vem trabalhando com carga horária máxima) e ao Departamento de Obras;

- Mais 10 vagas de Porteiro – Para atendimento ao Almoxarifado/Garagem do Município, ao Departamento de Educação e aos principais prédios públicos do Município.

Pelos motivos expostos, apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar em apreço, contando com a acolhida necessária por parte dos Membros dessa Casa, aguardando pela sua aprovação.

Sabedores de que a matéria apresentada, por ser complementar, não cabe urgência em sua aprovação, mas por entender que é de grande relevância é que solicitamos que seja emprestada ao projeto a tramitação regimental e votação em regime de urgência, nos termos da legislação em vigor.

Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal